

B O L E T I M

DO

GRÉMIO DO COMÉRCIO DO CONCELHO DE BARCELOS

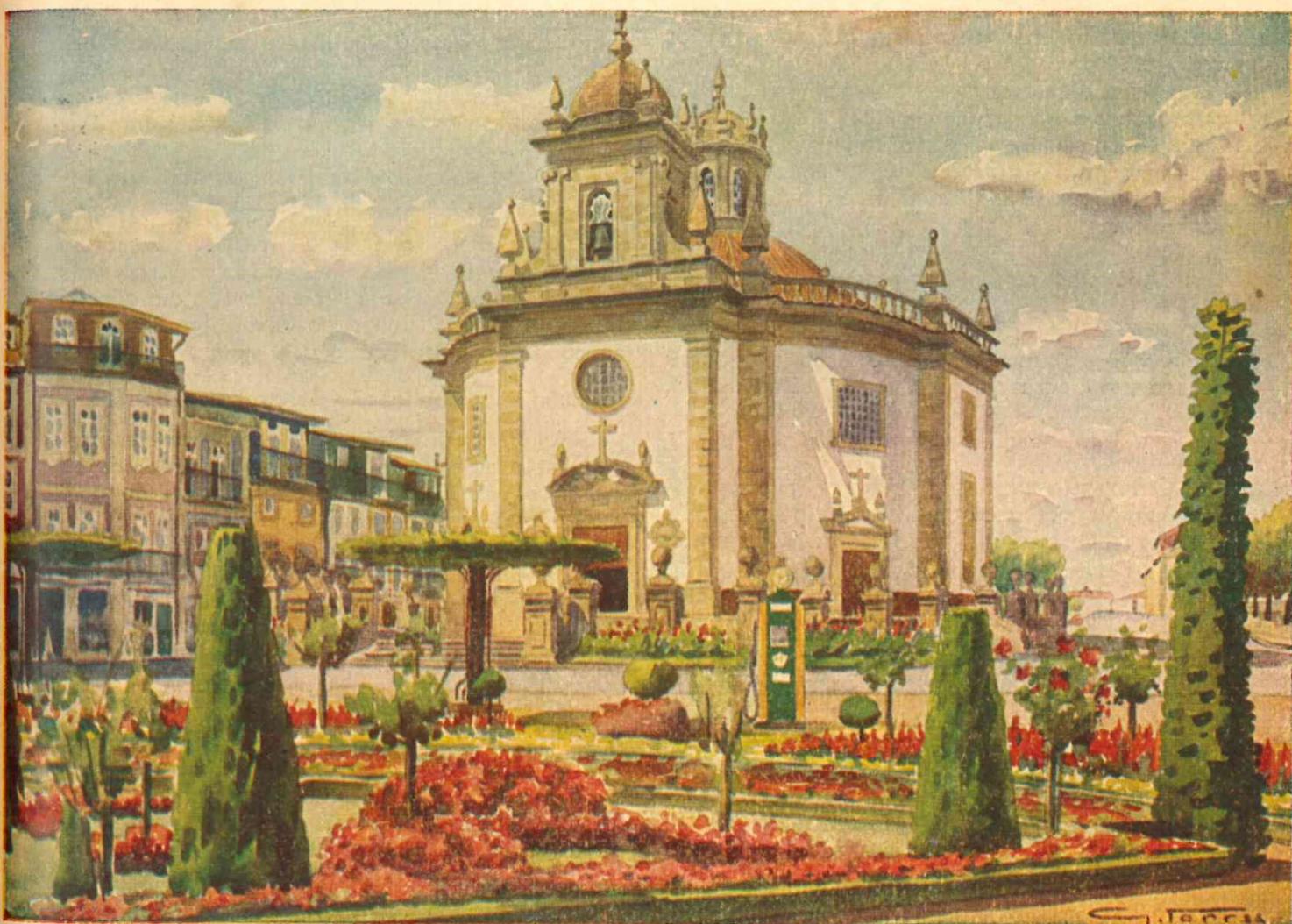
COMPOSTO E IMPRESSO NA
Tip. «GIL VICENTE» — Barcelos

N.º 14

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1959
ANO VII

Direcção, Edição e Propriedade do
Grémio do Comércio do Concelho de Barcelos

ADMINISTRAÇÃO
Rua Barjona de Freitas, 40 — Telefone 8235



Templo do Bom Jesus da Cruz — Barcelos

Obrigações dos contribuintes em todos os meses

Fundo de Desemprego

Pagamento até ao dia 10 do imposto mensal para o Fundo de Desemprego, que incide também sobre gratificações e percentagens distribuídas no mês anterior.

Fundo Nacional do Abono de Família

Até ao dia 20 de cada mês devem ser depositados na Caixa Geral de Depósitos, pela entidade responsável os descontos efectuados na remuneração de trabalho prestado extraordinariamente no mês anterior, e que revertem para o referido Fundo.

Caixa de Abono de Família e Caixas Sindicais de Previdência

Todos os meses, devem as entidades responsáveis efectuar na Caixa Geral de Depósitos, o depósito das importâncias das cotizações referentes ao mês anterior, quando superior a 500\$00.

Quando inferiores a 500\$00 são pagas por estampilhas e entregues nas sedes das diversas Caixas—ou nas Secções de Finanças; os prazos para entrega das guias ou de pagamento variam de 1 a 10 e de 10 a 20 conforme o determinado superiormente.

Anúncios publicados em periódicos

Até ao dia 8 de cada mês, entrega da declaração do rendimento na secção de finanças da sede, e efectuar o pagamento até ao dia 15.

Gratificações e percentagens

O imposto profissional devido pelas gratificações ou percentagens distribuídas no mês anterior tem que ser pago no mês seguinte.

Juros de suprimentos

O imposto sobre aplicação de capitais devidos pelos juros liquidados aos suprimentos das sociedades comerciais, tem que ser efectuado no mês seguinte ao da sua liquidação.

Reclamações ordinárias

Podem fazer-se dentro do prazo de 90 dias a contar do dia imediato ao da abertura do cofre ou a partir do último dia do trimestre em que a indústria ou comércio tiver deixado de exercer-se, no caso de cessação.

Baixa de contribuições e impostos

A cessação do exercício de comércio, profissão, arte ou ofício deve ser comunicada à respectiva Secção de Finanças no prazo de 15 dias a contar da cessação.

Emolumento anual de 10\$00, Boletim do Registo de Trabalho Nacional e Alvarás

Efectua-se o pagamento na Secção de Finanças da sede nas datas em que esta enviar os respectivos avisos.

Imposto de camionagem

Pagamento até ao dia 15, sem juros e desde 16 a 30, com juros, do referente às carreiras regulares do mês anterior, relaxando no dia 1 do mês seguinte.

Juros e dividendos dos títulos estrangeiros

Efectua-se o pagamento pelos estabelecimentos bancários e cambistas, do imposto sobre aplicação de capitais de 1 % que recai sobre os juros e dividendos dos referidos títulos, em circulação no país e negociados no mês anterior.

Início de exercício de qualquer actividade comercial ou industrial

Até dez dias antes de iniciar o comércio devem apresentar na secção de finanças da sede a sua declaração para ser colectado em contribuição industrial do grupo C. e antes de iniciar as do grupo A ou grupo B.

Imposto sobre aplicação de capitais—Secção A

As *letras* provenientes de *transacção comercial* estão sujeitas ao manifesto no prazo de 15 dias a contar da data do protesto ou daquele em que ele deveria ter sido feito.

As *letras* provenientes de *empréstimo particular*, ou com garantia real, estão sujeitas a manifesto dentro do prazo de 20 dias a contar da data do saque ou da escritura da constituição do mútuo.

Imposto sobre aplicação de capitais—Vendas a prestações

O imposto relativo aos juros ou compensação da móra, sempre que se trate de venda a prestações de mobiliários que sirvam de garantia ao seu próprio pagamento, é feito por meio de guia em duplicado, passada pelo vendedor (credor) dentro do prazo de dez dias contados do vencimento de cada prestação.

C.M.B
Biblioteca



Preito de homenagem do Grémio do Comércio do Concelho de Barcelos,
pela sua visita em 27 de Junho de 1959

Viagem Triunfal

A vinda do ilustre Chefe de Estado em visita ao Norte do País, foi assinalada por inaugurações que demonstraram claramente, como se trabalha na calma, e se realiza com perserverança. Não vamos aqui fazer uma reportagem do que foi esse largo passeio pelas terras do Minho, nem vamos entrar em minudências nas inaugurações efectuadas. Mas quatro delas merecem bem uma referência. A primeira, foi a inauguração do monumental Hospital de S. João no Porto, que vai dar à Faculdade de Medicina nortenha, asas para mais longos voos, na investigação científica, e resolve já em grande parte o problema assistencial. A segunda, foi a «restauração» do Paço dos Duques de Bragança, em Guimarães, berço da nacionalidade, e Casa dos nossos Reis. A terceira, o magestoso edifício do Palácio da Justiça em Viana do Castelo, a assinalar a pujança de realizações. Sendo culminado com o lançamento à água do navio «Lobito», unidade que será orgulho dos nossos marinheiros.

Mas a par destas realizações materiais, houve a «conquista» do coração do Povo, pelo nosso ilustre Primeiro Magistrado. Só quem a par e passo acompanhou Sua Excelência, é que pode avaliar o quanto o nosso bom povo o estima e venera, vendo Nele, a figura da Pátria, que conjuntamente com Salazar, há-de continuar livre, digna e altaneira para novas realizações sociais.

Deste cantinho, fazemos votos que Sua Excelência, tenha levado no seu coração a simpatia deste portuguesissimo povo minhoto.

S. C.

Por despacho do Senhor Ministro das Corporações e Previdência Social, foi esclarecido que uma beneficiária casada pode contrair empréstimo para construção ou beneficiação de casa própria, nos termos da Lei N.º 2.092, de 9 de Abril de 1958, relativa à cooperação das Caixas e Casas do Povo no fomento da habitação económica.

Mais um Ano

Com o presente número, entra este Boletim no VII Ano de publicidade, e pode dizer-se que tem cumprido e bem, a sua missão orientadora e ilucidadora junto de todos os nossos agremiados. Ele é um amigo, que trimestralmente bate à porta do comerciante que o espera, para o ler e guardar.

Se é certo, que nem todos compreendem a sua finalidade a maioria esmagadora consagra-lhe um especial carinho e dedicação, guardando-o cuidadosamente. Ele tem servido a muitos de conselheiro e informador.

Mais um ano que por certo será de canseiras e cuidados, na escolha dos assuntos a publicar, visto que dada a sua exiguidade não é possível trazer a lume tudo quanto desejamos.

O ideal seria que a sua publicação em vez de trimestral passasse a ser bi-mensal dado que assim era mais fácil darmos mais notícias.

Este número, sai com o dobro das páginas normais, porque nestes últimos três meses o País foi assinalado por tais realizações e factos que não queremos deixar de aqui os assinalar, e vincadamente marcar a nossa posição de soldados da Revolução Nacional.

Que Deus nos ajude neste novo período de publicação.

A Direcção

O Senhor Ministro das Corporações e Previdência Social homologou, por despacho, uma alteração ao contrato colectivo de trabalho celebrado oportunamente entre o Grémio dos Armadores de Navios da Pesca do Bacalhau, Grémio dos Armadores da Pesca da Sardinha, Grémio dos Agentes de Tráfego de Mercadorias nos Portos do Douro e Leixões e o Sindicato Nacional dos Carpinteiros Navais, Calafates e Ofícios Correlativos do Distrito do Porto.

Com esta alteração teve-se em vista tornar extensiva a referida convenção às categorias de carpinteiro de branco e de pintor, em relação às quais se estabeleceu o respectivo salário mínimo, melhorando-se, por outro lado, as remunerações dos trabalhadores já abrangidos pelo mesmo contrato colectivo.

O Trajo da Região

Por MANUEL BOAVENTURA

HÁ 50 para 60 anos, no alvorecer deste século, as pessoas mais antigas recordam, com saudade, que, pelas nossas aldeias, homens e mulheres, não se envergonhavam de vestir consoante os usos e costumes herdados, de seus maiores, para prestígio da tradição e manutenção da moral, que os norteava.

Nas aldeias mais serranas, os homens usavam, no trabalho, a grossa camisa de estopa, calças de Serguilha, leiteira, ou tenilha (lã churra com urdume de estopa), e no inverno, para arrostar o frio, a véstia de «varas» — (o pano de «varas» era de cor azul-escuro, grosseiramente trabalhado — espécie de saragoça felpuda). Calçava tamancos e usava chapéu «de retalhos», feito pelo alfaiate. Quando chovia livrava-se da chuva, com a típica caroça de junco, impermeável aos aguaceiros.

As mulheres, por que, em quase todas as casas da aldeia, havia tear —aquele rude tear, que já era antigo nos primórdios da nacionalidade, mas conseguiu atingir os limites deste século— as mulheres— vínhamos a dizer— espadelavam, fiavam e teciam o linho, de que se vestiam desde a Camisa, até às saias, aventais e coletes.

Ia-se, de raro, em raro, ao mercado, adquirir roupas para o noivado; uns lenços de vistoso colorido; uns socos de cotio, no tamanqueiro, ou uns chinelos, pespontados a retrós, no sapateiro da vila, a estrear na festa do orago.

De resto a linhariça e o velo encarapinhado do rebanho, vestia a família toda, com economia e proveito. Assim se aggrandaram e prosperaram pequenas casas de lavoura, até ao enriquecimento.



As avós vestiam assim...

Pelas alegres romarias, de há meio século, para trás, deleitavam-se os olhos dos etnógrafos, a contemplarem os vistosos e aparatosos trajos das raparigas minhotas.

A região da Ribeira-Cávado — desde a Penida ao Mar — vestia, com pequenas diferenças, pelo mesmo figurino — o figurino das remotas avós, de há 200 ou 300 anos, ilustrado com certos enfeites, a dar maior graça à austeridade das velhas indumentárias.

Mas não eram só os etnógrafos que punham os olhos de cientistas



No regresso da Feira

a folgar: a gente da vila, as senhoras mais distintas admiravam o trajar das lavradeiras; e — quantas delas! — não desejariam envergar as lindas saias de riscas, o colorido mandil, a algibeira, a lembrar corações, os vistosos lenços de merino arabescados de complicados desenhos, e aquele ouro, do tesouro doméstico, a constelar peitos arfantes de amor?

Mas, um dia, a entrada real, que chegou à aldeia; o jornal do abade e do mestre-régio; o combóio que ajudou à invasão do algodão, das chitas e riscados... — o progresso, em suma, deram cabo da poesia aldeã.

As raparigas começaram a sentir o peso e aspereza da estopa, o encorpado do linho, e o churro das lãs, e vá do imitar a gente da vila e pôr de banda a frescura do linho, a quentura do velo do rebanho, e a olhar de esquelha para o benemérito

tear doméstico... A saia, o avental, o colete de rabilhos, saídos da teia de quatro apeanhas, foram substituídas pelo riscado incaracterístico, a chita vistosa e a cetineta reluzente...

A arte vencida pela banalidade.

Adeus linda e poética tradição...

* * *

Certos daqueles espíritos, que não andam, por ver andar, levantaram o pendão da rebelião, contra o mau gosto que alastrou, e prègaram a boa doutrina.

A aparatosa indumentária vianesa, quase a desaparecer, ressurgia — graças à propaganda de Cláudio Basto, que, por 923, começou a publicar o

seu belo estudo o «o Traje à Vianesa», na colecção «Diário de Notícias», que mais tarde, em 930, saía em elegante volume, ilustrado com aparatosos cromos; e outros, que lhe seguiram a peugada, como Manuel Couto Viana, e vários escritores e jornalistas, alimentaram o fogo Sagrado, aventando a ideia de prémios às raparigas que melhor se apresentassem, cortejos etnográficos e certames folclóricos dos ranchos que foram organizando, etc.

E os resultados da persistente propaganda aí estão bem patentes:

— As Senhoras da cidade, estão a usar, como luxo, as saias de riscas, que as raparigas da aldeia, repudiaram!...

Excelente lição!

* * *

Mas Barcelos, não ficou atrás da airosa cidade do Lima, e organizou já desde 1950 nada menos de cinco brilhantes concursos de Trajo, por ocasião das pomposas Festas das Cruzes, mas com carácter mais lato, pois não os circunscreve à Região, e alarga o seu âmbito, ao Entre-Minho e Beira Douro.

Assim: este ano, e durante muitas horas, perpassou, perante o júri, uma verdadeira multidão, vinda de cerca de cinquenta localidades distintas, desde os serranos—Castro Laboreiro, Soajo e Montaria,—até às arribas do Douro, incluindo todo o Coração do Minho, desde a Beira Mar—à raia trasmontana.



As do Vale do Tamel regressam à tradição

Foi um certame brilhantíssimo, do melhor que nos tem sido dado presenciar.

O desfile dos pares de noivos e de namorados; dos grupos de trabalho; dos domingueiros e feireiras; dos que envergavam as arcaicas indumentárias de há 100 anos, (que hoje achamos ridículas, mas que no seu tempo era luxo); dos que, em princípios do século, ainda se vestiam consoante os usos, costumes e moral das suas aldeias—tudo, e todos se exibiram, e perpassaram, no amplo tablado, à vista dos muitos milhares de espectadores, que freneticamente os

ovacionaram. Foi, sem conteste, um certame brilhantíssimo, este admirável mostruário de trajos, que se deve à estesia, e à aquidade artística do Grémio do Comércio de Barcelos, ou, mais simplesmente, — à cabeça pensante, que sonhou, arquitetou, e fez executar o grandioso programa.

Desde há muito que sabíamos existir, escondido numa penumbra de modéstia, no seio do Grémio, um verdadeiro folclorista, admirador das virtudes do povo, e do seu génio criacionista — quer no artesanato e na maneira de vestir; quer na saudável alegria dos cânticos e nas folgas coreográficas. Desde longe que vem prestando provas de mérito...

As pessoas que se dedicam a cultivar, ou a impulsionar movimento, às lindas coisas da Sabedoria do Povo, chamam-se com inteira propriedade — etnólogos, — como ao esteta, que se apenumbra, no Grémio do Comércio, se chama, singelamente — Simplício de Sousa! Não dou novidade a ninguém!...

Foi este homem providencial, — que, se não existisse, tinha de se inventar — a alma do maravilhoso certame, que resultou salutar lição. para futuros festivais deste jaez, que levará o povo de hoje, a reflectir no sentido utilitário e intuição artística dos Avós—sobretudo na beleza das indumentárias femininas de outrora e nos folgares folclóricos, que se iam perdendo, da memória, a cair no esquecimento...



As da Beira Mar secundam as do interior

Quem vê caras não vê corações; conhece a tua máquina antes de trabalhar com ela:

* * *

O teu melhor seguro, é a tua atenção.

* * *

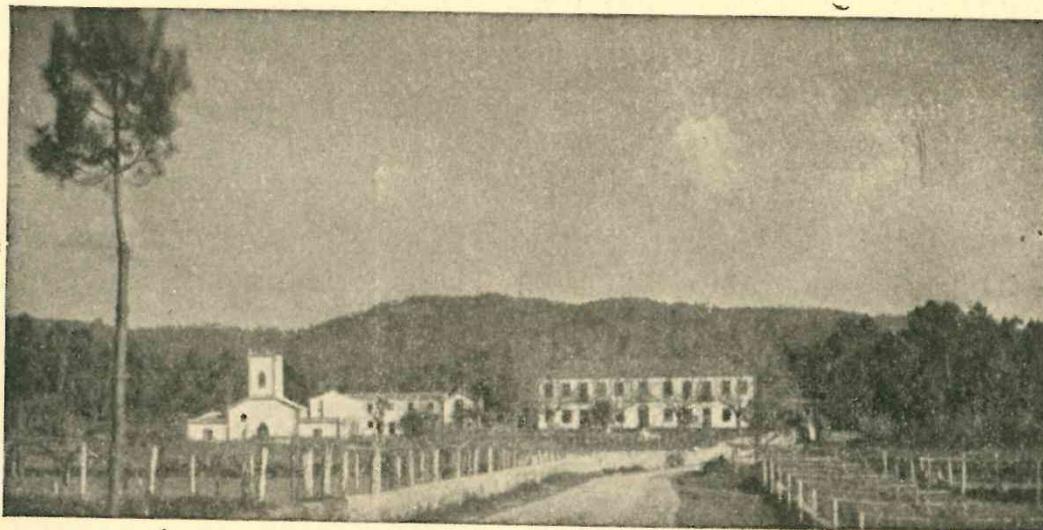
A fatalidade é uma desculpa para o trabalhador que não cuida da sua própria segurança.

TERMAS DO EIROGO

A escassos quilómetros da cidade, estão situadas as termas do Eirogo, manancial rico de águas sulfúricas, que àquela estância tem chamado grande número de pessoas, que das mais dispersas localidades, ali vão procurar alívio para os seus males.

as melhores da Europa, e, apesar de elas terem dado motivo a Barcelos ser considerado zona de Turismo, o que é certo é que o Turismo local se alheou completamente da propaganda desta estância, que em nosso modesto entender, deveria ser o centro da propaganda local.

Que me conste, — embora os aquis-tas a tenham já feito — os Dirigentes



Hotel e Balneário do Eirogo

Aquelas águas — das quais o Dr. José Júlio Rodrigues, dizia — «E tão boas são elas que mesmo depois de francamente expostas ao ar e ao sol, de parcialmente oxidadas, de quase fervidas até... Ainda curam».

Mas no Relatório da Comissão de águas Minerais da Exposição Mundial de Paris; já se dizia: «Se estas águas fossem em um Reino com autoridades mais solícitas, seriam formosas em toda a Europa».

Apesar de Pinho Leal, as classificar, não como as melhores do mundo, mas

do Turismo local não deram um passo, para acabar aquela estrada que é vergonhosa e conduz a um ponto turístico que é a Estância Termal do Eirogo. A par da Franqueira, há que olhar para o Eirogo, que fica no sopé do Facho, outro ponto a assinalar turisticamente.

Faça-se propaganda de forma a incluir todos os pontos turísticos de Barcelos, já que turisticamente, não há só a esplanada do Turismo.

L. S.

«Testemunho de viva autenticidade»

«Digno de meditação foi o impressionante depoimento do Padre Pietro Alangiangan proferido, no Teatro de D. Maria II, em Lisboa a convite da Mocidade Portuguesa.

Arménio de origem, russo de nacionalidade e naturalizado italiano, este sacerdote da Companhia de Jesus, que nos 65 anos da sua vida já passou perto de vinte e três anos na União Soviética, metade como missionário, metade como prisioneiro, trouxe à presença do público um testemunho de viva autenticidade sobre o «paraíso soviético».

As suas palavras — disse — visavam dar testemunho da terrível verdade que se oculta no mundo misterioso «para além da cortina de ferro»; por isso, desde a sua libertação em 1954, ele anda percorrendo a Europa e revelando-lhe alguns aspectos do chamado «Paraíso Vermelho»; nas quinhentas conferências que entretanto já proferiu, algumas das quais perante elevado número de comunistas, jamais houvera um contraditor, não por mérito dele, o orador, mas sim pela irrespondível eloquência da realidade e essa realidade significa que na União Soviética, o «paraíso das liberdades», não existe nenhuma das liberdades fundamentais, não só no conceito da democracia como no mais elementar conceito da civilização ocidental.

O Padre Alangiangan ilustrou com impressionantes exemplos as suas acusações à falta de liberdade de opinião, de Imprensa e de associação na União Soviética, onde há quarenta milhões de homens condenados a trabalhos forçados. É essa espantosa escravatura que mantém e assegura o progresso material da Rússia comunista...

Passou seguidamente o orador a apreciar diversos aspectos da vida na União Soviética, designadamente no que se refere à desumanização da existência, à dissolução da vida doméstica, à perseguição religiosa, à degradação da juventude e à profunda desigualdade económica, cifrada nesta síntese: «uma minoria de potentados vive mais luxuosa e pròdigamente do que os famosos milionários norte-americanos, uma classe média constituída por militantes do Partido, tem assegurado o bastante para materialmente se manter, uma multidão infindável de gente humilde, sobretudo camponeses, vive na mais atroz miséria.

O Padre Alangiangan explicou a manutenção deste estado de coisas, verdadeiramente infernal, pelo quadrupulo domínio do terror, da espionagem recíproca. da

tortura e da crueldade mental e, para o demonstrar passou a referir os martírios a que o submeteram durante o cativeiro, em trinta meses na prisão de Lubianka, onde foi emparedado vivo e imerso durante dias seguidos numa tina de água ou depois, durante dez anos de prisão celular, tendo como única forma de contacto com o mundo exterior o estabelecido através das paredes da cela, em improvisada linguagem «morse» com o seu desconhecido vizinho.

A parte final da conferência do Padre Alangiangan impressionou profundamente todos os circunstantes não só pelo tema — as perspectivas da conversão da Rússia segundo a mensagem de Fátima — como também pelos testemunhos quase sobrenaturais que o orador invocou trazidos, ainda, da sua extraordinária experiência pessoal.

Confirmou o Padre Alangiangan ser o povo russo naturalmente religioso e estar cada vez mais próximo de um inevitável regresso a Deus pelo vazio enorme que o ateísmo soviético criou à sua volta.

Na Rússia de hoje — acentuou — o homem sente-se isolado, pavorosamente isolado, sem laços nem rumos humanos, escravizado ao medo e à tirania da produção, não cuidando já sequer do lucro, mas buscando no trabalho, como no alcoolismo, o esquecimento do trágico e brutal destino que sobre ele pesa como uma maldição.

Por outro lado, acrescentou, a terra da Rússia está de tal modo empapada no sangue de mártires que de toda ela se exala um irresistível apelo ao apostolado, ao espírito de missão, ao cumprimento da mensagem resgatadora de Fátima».

(Da «Voz de Lamego»)

Campanha de acidentes no trabalho

Fortalecimento de espírito de prevenção

I) O fortalecimento do espírito de prevenção contra os acidentes de trabalho e as doenças profissionais será objecto de um programa de acção, que abrangerá todos os distritos da metrópole e terá a duração de um ano.

Programa da campanha

II) O programa desenvolver-se-á em conformidade com a orientação geral

estabelecida nestas normas e será designado por «Campanha nacional de prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais».

Consciência da protecção aos trabalhadores

III) A campanha integrar-se-á na execução do Plano de Fomento Social e Corporativa e visará especialmente;

a) Criar e desenvolver nas entidades patronais, nos técnicos responsáveis,

nos meios escolares e na opinião pública em geral mais perfeita consciências da obrigação moral e legal de protecção aos trabalhadores nas suas ocupações, por forma a reduzir-se a frequência e gravidade dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;

b) Criar e desenvolver nos trabalhadores a consciência de segurança, bem como o sentido do perigo e da necessidade de adoptar as precauções adequadas para protecção própria;

c) Difundir o conhecimento dos princípios e meios de prevenção daqueles acidentes e doenças;

d) Fomentar o interesse das entidades patronais e dos trabalhadores na aplicação de novos dispositivos de segurança e na descoberta de meios de prevenção adequados a cada actividade, empresa ou local de trabalho:

e) Estimular o cumprimento dos deveres:

1) De aperfeiçoamento das condições de segurança dos locais de trabalho, por parte das entidades patronais e dos técnicos responsáveis:

2) De estrita observância das regras da segurança, no que respeita aos trabalhadores,

Finalidades da Campanha

IV) As finalidades previstas na norma anterior serão prosseguidas, designadamente, por meio de:

a) Ciclos de conferências e palestras;

b) Cinema, rádio e televisão;

c) Publicação de artigos, reportagens, entrevistas e organização de secções especiais em órgãos da imprensa e de divulgação escrita;

d) Edição de livros, cartazes e quaisquer outras publicações que se julgarem convenientes;

e) Exposições fixas e itinerantes, temporárias ou permanentes;

f) Instituição de cursos de primeiros socorros e de formação de técnicos de segurança;

g) Concursos, inquéritos e visitas de estudo;

h) Atribuições de prémios e outras distinções;

i) Concessão de bolsas de estudo para a especialização em prevenção de acidentes e em medicina de trabalho;

j) Criação de serviços e locais de trabalho, nos termos da base XII.

Matéria de prevenção dos acidentes

V) O Instituto de Formação Social e Corporativa incluirá, obrigatoriamente, nos programas dos seus cursos e visitas de estudo, a matéria de prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais e manterá com os serviços afectos à execução da campanha a mais estreita cooperação.

Consequências dos acidentes

VI) Durante a campanha procurar-se-á chamar a atenção, por todos os meios, incluindo os da natureza estatística, para a gravidade das consequências dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais, quer para os trabalhadores e suas famílias, quer para as empresas, quer ainda para a comunidade.

Orientação superior da campanha

VII)— 1. A orientação superior da campanha incumbirá à Junta da Acção Social, devendo os diversos serviços do Ministério das Corporações e Previdência Social com ela colaborar activamente.

2. A Junta solicitará às entidades públicas ou particulares interessadas na prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais a cooperação necessária para a execução da campanha.

3. Os organismos corporativos, em especial o Grémio dos Seguradores, as instituições de previdência social e de abono de Família e a Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho serão também chamados a prestar efectiva colaboração, mormente através de uma acção directa e contínua junto dos trabalhadores e da entidades patronais.

Execução da campanha

VIII) Sem prejuízo da competência que, na matéria, cabe ao Conselho Superior da Previdência Social. poderá o Centro de Estudos Sociais e Corporativos ser incumbido do estudo dos problemas suscitados pela execução da campanha interpretação dos seus resultados.

Direcção dos trabalhos da campanha

IX)— 1. A comissão executiva da Junta da Acção Social compete dar cumprimento às directivas da mesma Junta ou do seu presidente sobre os programas de trabalho e os métodos de acção a prosseguir.

2. Quando nisso houver vantagem, a Junta solicitará à Corporação do Crédito e Seguros e às outras entidades interessadas na campanha a indicação de representantes seus para colaborar com a comissão executiva.

3. O inspector superior dos Tribunais do Trabalho, o director-geral do Trabalho e Corporações, o inspector-chefe do trabalho, o chefe da Secção de Higiene e Segurança no Trabalho um representante de Serviços Médico-Sociais — Federação de Caixas de Previdência participarão obrigatoriamente nas reuniões da comissão executiva relativas à campanha.

Relações das entidades competentes

X) — Sem prejuízo da competência das delegações do Instituto Nacional e Previdência, as comissões distritais da Junta da Acção Social assegurarão, tanto quanto possível, as relações entre a comissão executiva e os organismos corporativos, instituições de previdência, empresas e outras entidades locais interessadas na prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Divulgação das finalidades da campanha

XI) — 1. Em ordem à divulgação das finalidades da campanha, funcionará, em cooperação com a comissão executiva referida na norma IX, uma Comissão de Imprensa, Rádio e Televisão, que presidirá o vice-presidente da Junta da Acção Social e na qual terão assento:

a) O presidente da direcção do Sindicato Nacional da Informação, Cultural Popular e Turismo;

b) O presidente da direcção do Grémio Nacional da Imprensa Diária;

c) O presidente da direcção do Sindicato Nacional dos Jornalistas;

d) Um representante da Imprensa Regional;

e) Representantes da imprensa diária de Lisboa e do Porto;

f) Um representante da Emissora Nacional;

g) Um representante dos emissores particulares de radiodifusão;

h) Um representante da Radiotelevisão Portuguesa.

2. Poderão ser constituídas, com as mesmas finalidades, comissões distritais da imprensa e da rádio, em termos e com composição a definir pela Junta da Acção Social, ouvida a Comissão prevista no número anterior.

Cursos de primeiros socorros

XII) A Junta da Acção Social elaborará oportunamente os projectos de instituição dos cursos de primeiros socorros e de formação de técnicos de segurança e respectivos programas, tendo em atenção, quanto possível, as recomendações dos competentes organismos internacionais.

Serviços de Segurança

XIII) — 1. A Direcção-Geral do Trabalho e Corporações fomentará a criação de serviços e de comissões de segurança nas empresas e locais de trabalho, no que será coadjuvada pelos órgãos incumbidos da orientação e execução da campanha.

2. Os serviços e comissões previstos no número anterior terão a constituição e as atribuições que vierem a ser aprovadas em despacho do Ministro das Corporações e Previdência So-

cial e deles farão parte, sempre que possível em regime de paridade, representantes das entidades patronais dos trabalhadores.

Funcionamento dos Serviços

XIV) A Comissão Coordenadora do Serviço Social Corporativo e do Trabalho colaborará, nos termos que vierem a ser definidos pela Junta da Acção Social, na formação e funcionamento destes serviços e comissões e diligenciará obter junto dos organismos

corporativos, das empresas, das entidades seguradoras e dos próprios trabalhadores o concurso indispensável a uma continuada e eficaz prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Início da campanha

XV) A campanha nacional de prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais terá início na data da publicação desta portaria no «Diário do Governo».

O Senhor Ministro das Corporações e Previdência Social aprovou um acordo sobre prestação de assistência clínica entre a Casa do Povo de Castelo de Vide, do distrito de Portalegre e os Serviços Médico-Sociais da Federação das Caixas de Previdência.

Por este documento passará a Casa do Povo a beneficiar de um subsídio mensal, assumindo o encargo de assistência médica aos beneficiários da previdência a residir na sua área.

Passarão, desta forma, a ter à sua disposição assistência garantida cerca de 2.800 trabalhadores empregados em várias actividades com predomínio da rural.

Resulta este acordo da acção desenvolvida pela Comissão Coordenadora dos Serviços Médicos das Instituições de Previdência nomeada por despacho de 12 de Julho de 1957, e que é constituído pelo Inspector-Chefe da Previdência, Dr. Franco Ferreira, que preside, por um representante da Junta Central das Casas do Povo, Dr. Alberto de Sousa Ferreira e por um representante da Federação das Caixas de Previdência, Serviços Médico-Sociais, Dr. Fernando Rendo.

Despachos Normativos

Trabalho Feminino

Foi determinado que fique proibido o despedimento sem justa causa das mulheres durante a gravidez e até um ano após o parto

Na 2.^a série do «Diário do Governo» n.º 85, de 10/4/1959, foi publicado o seguinte despacho :

O Governo vem procurando estabelecer as condições indispensáveis à protecção eficiente do trabalho feminino, e nesse sentido têm sido tomadas por este Ministério medidas que em muito têm contribuído para a dignificação da mulher trabalhadora e defesa dos seus legítimos interesses.

A orientação firmada assegura, por forma justa, a conciliação das conveniências da vida económica, que continua nalgumas actividades a reclamar a presença da mão-de-obra feminina, com as exigências derivadas da natureza e da vocação da mulher, mormente as que se referem à maternidade.

No prosseguimento desta política e em ordem a conferir às providências já tomadas ainda maior eficiência e mais vasto campo de aplicação, julga-se oportuno criar as condições susceptíveis de impedir que, de futuro, as empregadas ou assalariadas possam ser dispensadas do trabalho durante o período da gravidez e até um ano após o parto.

Não se justificará, na verdade, que se deixasse a mulher trabalhadora sujeita às

contingências de um despedimento precisamente no período em que são maiores os encargos familiares e se mostra consideravelmente reduzida a possibilidade de encontrar nova colocação.

De contrário, correr-se-ia o risco de ver afectado, na prática, o cumprimento das normas em vigor sobre o trabalho feminino, o que de forma alguma pode admitir-se.

Nestes termos, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32.749, de 15 de Abril de 1943, determino :

Fica proibido o despedimento sem justa causa das mulheres durante a gravidez e até um ano após o parto.

Ministério das Corporações e Previdência Social, 31 de Março de 1959 — O Ministro das Corporações e Previdência Social, *Henrique Veiga de Macedo*.

Arrendamento Comercial

O arrendamento comercial de que é titular uma Sociedade não se extingue pela dissolução desta; a adjudicação a um dos sócios de todo o activo e passivo da sociedade dissolvida representa um «autêntico trespasse» e envolve por isso a transmissão do direito ao arrendamento do local onde se encontra o respectivo estabelecimento.

P O L Í T I C A

NÃO PODIA deixar de ser bem acolhida pelo Governo Português e pela organização da Previdência a anuencia da Associação Internacional de Segurança Social em reunir em Lisboa para o estudo dos problemas que se relacionam com o abono de família, o seguro de velhice e o seguro de desemprego e com a acção médico-social. Todos nos empenhámos, por isso, em proporcionar a tão eminentes especialistas da segurança social, cuja estadia aqui é para nós motivo de tanta satisfação, boas condições de trabalho e o contacto que pretendam estabelecer com o que, em Portugal, se tem realizado na cobertura dos riscos sociais. Ao dar as boas vindas a todos os que quizeram honra-nos com a sua presença, estou certo de que seremos nós quem mais lucrará com este valioso intercâmbio em assuntos tão delicados e tão importantes como os que constituem objecto de estudo e discussão das reuniões da A. I. S. S.

Ao fazer tal afirmação, evoco os notáveis serviços já prestados por esta organização internacional ao desenvolvimento e à defesa das instituições de segurança social em todo o Mundo. Desde 1927, inicialmente sob a designação de «Conférence Internationale de la Mutualité et des Assurances Sociales», tem a Associação alargado sempre o campo da sua actuação e estimulado os esforços despendidos nos diferentes países para a extensão e aperfeiçoamento técnico e administrativo da segurança social. Assim, se me cumpre, no desempenho da representação de que estou investido, e também como estudioso dos problemas sociais, aproveitar esta oportunidade para exaltar a extraordinária obra da A. I. S. S., apraz-nos ainda declarar que Portugal tem acompanhado e continuará a acompanhar de perto a sua prestimosa actividade, bem como a dos organismos internacionais que, no plano social ou económico, cultural ou político, visam a melhoria das condições de vida, a justiça nas relações humanas, o progresso das ciências e das artes e a paz entre os povos.

Posso dizer, por outro lado, que as reuniões, agora auspiciosamente iniciadas, coincidem com uma acção muito acentuada do Governo português em ordem a uma nova estrutura e a mais vasta projecção da Previdência Social. Espera-se, na verdade, que a Câmara Corporativa se pronuncie brevemente sobre a proposta de lei respeitante à reforma da Previdência e que seja possível, logo a seguir, aplicar as inovações contidas no projectado diploma, fruto, aliás, de uma já larga experiência e de estudos intensivos,

Tudo isto concorrerá para evidenciar o grande interesse que dispensamos aos trabalhos que a A. I. S. S. vai efectuar e cujas conclusões certamente nos

C O R P O R A T I V A

Palavras proferidas pelo Ministro das Corporações e Previdência Social, Dr. Henrique Veiga de Macedo, no Palácio Foz, em 18 de Maio de 1959, na sessão de abertura das reuniões da Associação Internacional da Segurança Social.

hã-de ser úteis, no que respeita ao regime do abono de família, ao seguro de velhice e ao seguro de desemprego, como no que se refere aos diversos aspectos da acção médico-social.

Certo é que temos de nos prevenir contra os perigos inerentes às tendências para a uniformização a todo o custo dos esquemas de benefícios e da estruturação orgânica dos serviços ou instituições incumbidos de efectivar a segurança social. Convirá não perder de vista as circunstâncias peculiares, tão variáveis de País para País, que condicionam os problemas e exigem soluções realistas, adaptadas aos interesses, possibilidades, nível cultural e, até, às tradições e maneiras de ser de cada povo, para não falar nas próprias contingências de ordem política. Os responsáveis não podem deixar de ter isto presente, se de facto desejam resolver os problemas, — que não agravá-los, criando ainda, porventura, outros.

Por nós, vimos utilizando ao máximo os ensinamentos e as experiências alheias, embora decididos sempre a não as adoptar sem primeiro ver bem se têm em conta as características e as conveniências nacionais e estão de acordo com os princípios fundamentais que orientam a nossa vida colectiva,

Pode assim, por exemplo, dizer-se. Somos pelas organizações de carácter institucional ou corporativo, e não pelas grandes planificações a executar exclusivamente pelo Estado. Daí que também no domínio da segurança social, não temos querido lançar mão de sistemas que privem o homem dos melhores estímulos para trabalhar e produzir, prever e poupar e para se valorizar e construir por si, tanto quanto possível o seu futuro.

Sem prejuízo da necessária extensão dos benefícios a conceder, foi este o pensamento que presidiu à elaboração da reforma da nossa Previdência e, assim, pôde escrever-se, no preâmbulo da respectiva proposta de lei, que «substituir em tudo e para tudo o homem pela organização, quer esta se chame Estado, Corporação ou sistema de segurança social, equivaleria a aniquiliar ou ferir gravemente a pessoa humana e a pôr em prática princípios contrários à nossa concepção da vida».

Não obedecem estas palavras a outro propósito que não seja o do sublinhar um dos aspectos essenciais da política que prossequimos e que bem reflete a intenção de manter, tanto contra os excessos do individualismo como os da intervenção estatal, o equilíbrio capaz de garantir a liberdade e realização do bem comum.

Meus senhores:

Nem sequer me atrevo a formular votos pelo êxito dos trabalhos ora iniciados, porque ele está de antemão assegurado pela alta competência e pelo grande interesse e devoção com que a A. I. S. S., em estreito entendimento com o Boreau Internacional du Travail, tem dedicado a problemas de cuja resolução depende em grande parte a promoção do homem, a estabilidade das famílias e a paz e o progresso das nações.

Limito-me, apenas, a desejar que todos se sintam felizes entre nós e possam certificar-se da bondade e dos sentimentos pacíficos dos portugueses, bem como do esforço que estamos a efectuar para acelerar o nosso desenvolvimento económico e social e para constituir-mos relevante factor de justiça e de ordem, nesta época tão conturbada em que vivemos».

Férias

A seguir transcrevemos a parte que interessa aos Snrs. Comerciantes abrangidos pelo C. C. dos Caixeiros referente a férias a conceder ao seu pessoal.

Cláusula 26.º—As entidades patronais concederão os seguintes períodos de férias anuais, remuneradas ao seu pessoal:

a)—seis dias úteis consecutivos a todo aquele que tenha mais de um e menos de cinco anos de serviço;

b)—nove dias úteis consecutivos a todo aquele que tenha mais de cinco e menos de 10 anos de serviço;

c)—doze dias úteis consecutivos a todo aquele que tenha mais de dez anos de serviço.

§ Único—Os serventes com o tempo de serviço superior a dois anos, terão direito apenas ao período de férias

fixado na alínea a). (6 dias de férias).

Cláusula 27.º—Os períodos mínimos de férias, salvo autorização em contrário da C. C., serão gozados em dias seguidos e durante os meses de Julho a Outubro.

§ Único—O Escalonamento motivado pelo disposto nesta cláusula, deve ser previamente comunicado à C. C.. Um exemplar ficará patente nos estabelecimentos, para efeito de fiscalização; o outro será enviado à I. T.

Cláusula 28.º—Qualquer empregado que esteja em gozo de férias, não poderá prestar os seus serviços a entidades patronais diferentes daquela com que tiver contrato.

Cláusula 29.º—As entidades patronais que tenham ao seu serviço menos de três empregados podem deixar de conceder a estes as férias devidas, mas em tal caso, pagar-lhe-ão o respectivo trabalho com o aumento de 100%.

Convém saber que...

Todos os condutores de veículos que não cumprirem a ordem de parada dada por um agente de autoridade policial nos termos do n.º 4.º do art. 2.º do código das Estradas tem de pagar uma multa, considerando-se o facto como contravenção quer a desobediência seja culposa quer dolorosa; verifica-se o crime de desobediência do art. 188.º do Código penal quando o condutor de veículo não cumpre a ordem de um agente da Polícia de Viação e Trânsito para se apresentar no posto respectivo afim de ali prestar declarações.

* * *

À mulher do falido não é permitido usar o processo de embargo de terceiro para reagir contra o arrolamento de bens comuns em processo de falência de seu marido, visto que o único meio que a lei lhes faculta é o pedido da separação de meação nos termos do n.º 2 do art. 1.200.º do C. do Proc. Civil.

* * *

A mulher é parte legítima na acção em que é acionada, não porque tenha intervindo no acto cambiário que implicou a obrigação do marido, mas sim em virtude da comunicabilidade da dívida, em face do disposto no art. 1.114.º, § 2.º do Cód. Civil, contraída em proveito comum dos cônjuges; o credor não está inibido de intentar separadamente acção contra um dos cônjuges por dívidas contraídas em proveito de casal, mormente quando verifique que o cônjuge que se obrigou, e já condenado, não possui bens próprios que responda pela obrigação.

Doutrina sobre acidentes

É vítima de acidente indemnizável o operário que morre quando auxiliava companheiros de trabalho também vítimas do mesmo acidente.

* * *

O chamado trabalho de roga, sempre de curta duração, feito a mais das vezes em ar de festa, tem essencialmente carácter de voluntária e desinteressada ajuda não emergindo de contratos de trabalho nem criando relações jurídicas entre o rogante e o rogado.

* * *

O motorista que, tentando pôr a funcionar a camionete de empurrão depois de o não ter conseguido pelo meio normais, salta de um muro para evitar ser por ela colhido e fractura uma perna, sofre de sinistro indemnizável.

* * *

Constitui acidente indemnizável o que ocorre no regresso do operário à residência e no caminho entre esta e o local do trabalho.

* * *

Aquele que, contratado ocasionalmente para proceder à descarga duma camionete, é vítima de acidente nesse serviço tem direito à respectiva indemnização.

* * *

É acidente do trabalho o que ocorre no intervalo para o almoço e dentro da zona da exploração da entidade patronal.

* * *

Não é indemnizável o acidente in tinere que é devido a um sinistrado conduzir o veículo, em que se transportava fora de mãos.

Horas extraordinárias

A prova do pagamento destas só pode ser feita através de um recibo especial concreto não por meio de uma declaração vaga e genérica.

O prazo de prescrição das indemnizações devidas pelos serviços extraordinários conta-se a partir do despedimento e não desde o momento em que o serviço é prestado.

Prescrição

O procedimento criminal por infracção consistente no não pagamento no prazo legal de contribuições para a previdência prescreve em dois anos mas é de vinte, nos termos da lei civil, o prazo da prescrição da própria dívida.

Previdência

As dificuldades financeiras nem justificam a falta de pagamento de contribuições para a previdência nem excluem negligência.

Transgressão

Constitui transgressão punível o não pagamento a assalariados de carácter permanente aos salários correspondentes aos dias de feriados-obrigatórios,

AGUENTAR... AGUENTAR...

Eis a palavra de ordem que Salazar, ditou ao país—nomeadamente aos nacionalistas—na sua memorável comunicação aos altos corpos dirigentes da União Nacional.

Num dos passos do seu discurso diz:
«Há muito tempo já foi o Governo prevenido de que neste ano de 1959 se desencadearia internacionalmente, e contra os dois Estados da Península, uma campanha de maior latitude e violência». Isto vem-nos provar que a onda de boatos que tem germinado no nosso país, é obra dirigida, como dirigida tem sido os «segredinhos insídiosos» que à boca pequena se vem propalando. Há indivíduos, que dizem não ser comunistas, mas o que não resta dúvida é que são porta voz do partido comunista, passando palavra sobre balelas que lhes contam e que não tem a coragem moral de rechazar rápida e precistentemente. São cobardes morais, que se torna necessário desalojar dos postos que ocupam

estejam onde estiverem, pois são dos que querem que se não façam ondas, para não caírem.

Teremos, necessidade de voltar aos tempos de 1936? Se tivermos estou certo que os mesmos, e muitos mais, saberão aguentar... e rechazar, se for necessário o inimigo da Pátria.

Mas Salazar, confia neles, e não os esqueceu, dado que terminou a sua patriótica comunicação dizendo: «E se a todos esses perguntasse agora se desertamos ou prosseguimos, com o mesmo entusiasmo responderiam: prosseguimos.—É bem assim: a nossa marcha não poderá nunca comportar nem paragens nem regressos».

Aos nossos leitores, deixamos para meditar esta meia dúzia de linhas, oportunas nos tempos de hoje, e se não querem ser escravos, há que cumprir a palavra de ordem de Salazar.

Aguentar... Aguentar...

S.

Comissão de Recuperação Social

Chegou-nos recentemente às mãos uma circular emitida pelo Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, e dirigida aos Snrs. Presidentes da Junta, Regedores e Párocos, de cada freguesia do Concelho, e na qual se dizia, que afim de estudar o aspecto actual do problema da mendicidade, e se propôr as medidas julgadas, necessárias, se dessem alvitres e sugestões, que servissem para aquele estudo.

Não nos foi dirigida directamente a referida circular, mas, como nos interessa a resolução de todos os problemas nacionais e mormente aqueles, que mais directamente dizem respeito à nossa terra, aqui estamos a «meter foice em ceara alheia» com o fim de também dar-mos o nosso modesto contributo, para sanear este cancro social que há tantos e tantos anos se arrasta por falta de congregação de esforços e vá lá alguns de firmeza.

Não é de hoje tal problema, pois já no século XIII esta deformação social, da pedinchiche, era de tal forma, que levou El-Rei D. Fernando a publicar a seguinte Lei :

«que quaisquer homens ou mulheres que andassem alrotando e pedindo, e não usassem de mester, que tais como estes fossem vistos e catados pelas justicas de cada um lugar; e se achassem que eram de tais corpos e idades que podiam

servir em algum mester ou obra de serviço, posto que em algumas partes do corpo fôssem minguidos para com todos essa mingua poderiam fazer algum serviço, que fossem constrangidos para servir naquelas obras que pudessem fazer, por suas soldadas e mantimentos, segundo lhes fossem faxado assim no mester da lavra como em outra qualquer cousa... Ainda mais mandava que quaisquer que andassem em h'abito de ermitães pedindo pela terra, sem trabalhando por suas mãos em cousa por que vivessem, que lhes mandassem e fossem constrangidos que 'usassem do mester da lavoura ou servissem os lavradores; e se o êstes fazer não quisessem ou os pedintes a que mandado fosse, e isto mesmo os que se chamassem del-Rei ou da Rainha e o não fossem, que os açoitassem pela primeira vez e constrangassem-nos todavia que lavrassem ou servissem: e se o daí em diante fazer não quisessem, que os açoitassem outra vez com pregão e deitassem fora do Reino, dizendo El-Rei que não queria que nenhum em seu senhorio fosse achado que vivesse sem mester ou serviço».

Crónica de D. Fernando, Cap. LXXXIX

Naquele tempo, pode se dizer, que os estropiados eram muitos, devido às guerras constantes, havidas, para alargamento da terra portuguesa, mas a par daqueles, havia-os também, falsos, tal

qual como hoje ainda se vêem, em qualquer sítio que se junte gente.

Não seria caso de, para experiência, pôr-se em actividade a lei atraz transcrita ?

Parece que nada havia a perder, e tendo a lucrar, pelo menos na parte dos açoites a apelicar aos falsos pedintes. E quem sabe talvez servia de exemplo para alguns...

S.

Taxa Militar

A de 1959, que não foi satisfeita no prazo da cobrança voluntária poderá ainda ser paga, em dobro e sem sujeição a juros de mora, a partir do mês de Junho até 31 de Dezembro seguinte.

Dr. João Cabral de Noronha e Meneses

Tomou posse de subdelegado do I. N. T. P. em Braga este ilustre Magistrado, que na Delegação de Setúbal exercia idênticas funções.

O Boletim saúda Sua Excelência.

Saldos de Calçado

Só é permitido anunciar e fazer saldos, liquidações ou feiras de calçado, nos estabelecimentos de venda ao público, de 15 de Janeiro ao último dia de Fevereiro, e durante o mês de Setembro, salvo casos devidamente fundamentados

Queres evitar o acidente? Pensa bem antes de agir.

* * *

O acidente é sempre um ladrão do teu salário.

* * *

Não te mates com a pressa, que a pressa pode matar-te.

* * *

Tem cuidado. O acidente espreita, os descuidados.

* * *

Nos últimos dois anos houveram, dois milhões e meio de acidentes. Tem cuidado.

Indumentária Tradicional da Região por 1900

Por MANUEL DE BOAVENTURA

A Região, a que me vou referir, é a Ribeirinha do Cávado, — Barcelos e Esposende — cujos usos e costumes são muito semelhantes, embora de freguesia, para freguesia, e até de lugar para lugar, haja pequenas diferenças, ou modalidades, na aplicação dos enfeites, no atar do lenço, no enfeixar, ou arrepanhar da saia, etc.

Em fins do século passado — recordo-o — quando as raparigas das nossas aldeias ainda se não envergonhavam de usar os característicos trajos, impostos pelo uso dos séculos, e acarinhados por mães e avós — quando essas videirinhas cachopas se encontravam na feira, ou consteladas de ouro acorriam às romarias, mal se notavam diferenças no trajar; e essas eram mais motivadas, — em ter, ou não ter «chieira», na maneira do vestir,...

Dizia-se — «Aquela é de Vilacova; aquela outra de Perelhal, de Fragoso...» Ou lhe fixavam «habitat» em Palmeira, Apúlia ou Vilachã. — O trajo era sensivelmente o mesmo: o brio (a chieira) de se saber vestir com graça, é que seria diferente.

«Pelo tocar do sino, se sabe da freguesia» — diz o Poeta.

O trajo padrão, em fins do século passado, que se aquilata pelas peças ainda existentes, era, na nossa região, o que passo a expôr:

CAMISA — Camisa de fino linho (de estopa para o trabalho) com gola de espiguiha, ou ampla gola de renda, às vezes bordada a linha vermelha, no peito, punhos e ombros. Pregas das mangas alveoladas, á laia de favos.

COLETE — Sobre a camisa, o gracioso colete de rabilhos, que podia ser de linho, de «tapete da teia», de «paninho», de armur, fartamente pespontado, no cinto de veludo, com retrós de várias cores; às vezes bordado nas costas, com profusão.

SAIA — A saia da teia, ás riscas, sobre fundo preto, com filetes de várias cores — o azul, o verde, o roxo... era o luxo da saia domingueira. Barra de pano preto, ou azul-escuro, ás vezes pespontada, com linha de cor.

AVENTAL, MANDIL e SANGUIDALHO — Por todos estes nomes é conhecido, o avental da teia, que ás vezes é um mostuário de cores; barra

de pano escuro, mais raro de veludo.

ALGIBEIRA — De pano «do mercador», ou da teia; formato de coração, ou de castanhola, bordada a lãs, ou retroz; iniciais de nome da possuidora, e o nome da localidade. Tenho, na presença, uma algibeira, repleta de lentejoulas e vidrilhos, das mais lindas, que tenho visto.

LENÇO DA MÃO — Bordado a ponto de cruz: linha vermelha, ou preta, às vezes as duas cores, no mesmo lenço. Desenhos de simbologia amorosa, as quatro margens com os versos de uma quadra; corações entrelaçados, pombinhos; e quase nunca

falta a «coroa real». Em geral o lenço é preso á cinta, por uma das pontas.

MEIAS — De linho, de «pano» fechado, ou com abertos formando desenhos, e rendilhados.

LENÇOS — De merino, ou de algodão estampado, a agasalhar o busto e a cabeça, em geral de cores diferentes. Às vezes usa-se o lenço da cabeça, «ao recacho», isto é — pousado nos ombros.

CHINELOS — Pespontados com linhas de cor, e de bico arrebitado.

CHAPÉU — Pequeno chapéu de feltro, com espelhinho, enfeitado com penas de pavão, ou outras, flores, etc.

Arrendamentos Crime de especulação

O Elemento essencial ou necessário do crime de especulação da alínea a), n.º 1 do Artigo 85 da Lei 2030 de 22-6-48 é a má fé, a fraude ou dolo e não a recusa formal da passagem do recibo; mas a má fé torna-se bem patente quando o senhorio aconselhado a passar recibo das rendas sempre deixou de o fazer com a intensão de obter ainda e executar a sentença que condene o inquilino no despejo e no pagamento das rendas já pagas uma segunda vez e nas custas para pagamento das quais tinha recebido algum dinheiro

por conta na acção de despejo que contra o inquilino intentara com o fundamento na falta de pagamento dessas rendas; pratica o crime de especulação do referido artigo 85 alínea a) n.º 1 verificando-se os requisitos legais o senhorio a quem foram pagas as rendas a vários e determinados meses e passa recibo apenas da renda referente a um desses meses e se recusa a passar ou a entregar o recibo das rendas relativas a cada um dos restantes meses com o fundamento de que estas últimas foram pagas fora do prazo legal, visto que aquele preceito não distingue entre rendas pagas no prazo legal em tempo ou fora dele.

Uma Visita à

Escola Industrial e Comercial de Barcelos

A fim de fazer entrega do prémio de mil escudos que a Direcção deste Grémio instituiu ao melhor aluno de cada sexo, do curso Geral de Comércio, visitou a Direcção este utilíssimo estabelecimento de ensino, que honra a nossa terra.

Ali fomos recebidos pelo seu ilustre Director Senhor Dr. Vítor Manuel de Almeida, que com a sua cativante avontantade nos disse dos seus anseios no sentido de melhorar o estabelecimento de ensino que o Governo da Nação lhe confiou.

Visitamos demoradamente todas as dependências da escola, vimos os alunos a trabalhar, e ficamos surpreendidas com a execução de alguns trabalhos.

Em próxima exposição, daquela Escola o público terá oportunidade de verificar o quanto os alunos têm aproveitado e desenvolvido os seus conhecimentos.

Já no final da visita, que levou uma larga hora, tivemos ocasião de visitar a cantina e refeitório, que nos deixou a melhor das impressões quer pelo asseio, quer ainda pelo aroma delicioso, que inundava o ambiente daquele departamento escolar. É que na verdade a refeição que ia ser servida aos alunos, custava apenas 4\$00, e era succulenta e apetitosa. Esta regalia de que gozam alguns alunos, deve-se ao dinamismo do Director da Escola, que por todos os meios procura facilitar a vida aos seus alunos. E, como ali estávamos, não podíamos deixar de pedir a Sua Ex.^a alguns elementos elucidativos, para dar a conhecer aos nossos leitores. E assim, o ilustre Director nos disse:

A Escola Industrial e Comercial de Barcelos vai possuir no próximo ano lectivo, além do Ciclo Preparatório, os cursos de Formação de Serralheiro, de Formação Feminina e os cursos nocturnos (de Aprendizagem de electricista, Aperfeiçoamento de Comércio e Aperfeiçoamento de Serralharia).

Formação feminina

Este curso além de valorizar altamente a Escola assegura à juventude feminina do Concelho ocupações mais rendosas e prepara as alunas em costura e bordados, mas com um nível bastante elevado, e habilita-as para a admissão às

Escolas do Magistério Primário

As alunas que desejem ingressar nas Escolas do Magistério Primário com este curso demorarão mais um ano do que se tirassem o 2.º ciclo liceal (a sua duração completa é de 6 anos), mas beneficiam, da redução do custo das propinas é de 200\$00, cerca de 1/4 do que se cobra no 2.º ciclo liceal) e ficam habilitadas com um curso especificamente feminino, muito apetezido pelas raparigas dadas às lides caseiras.

Curso Geral do Comércio

(Espera-se que este curso ainda funcione no próximo ano lectivo).

Este curso habilita empregados de escritório e de carteira das empresas industriais e comerciais (fábricas, companhias de seguros, bancos, empresas hidro-eléctricas, etc.). Além disso, desde 1954, tem equivalência ao 2.º ciclo liceal (5.º ano) para o efeito de provimento em cargos públicos.

As pessoas habilitadas com o Curso Geral de Comércio podem, portanto, concorrer ao funcionalismo público e aos cargos administrativos com as que possuam o 5.º ano dos liceus, com as vantagens particulares de terem beneficiado do custo menor das propinas (no Curso Geral de Comércio as propinas custam 310\$00, menos de metade do que se cobra no 2.º ciclo liceal) e de uma preparação superior adquirida pelo estudo de Noções de Comércio, de Direito Comercial e de Economia Polí-

tica, Contabilidade, Caligrafia e Dactilografia, preparação que o ensino liceal não confere.

Neste curso desde que o aluno tenha média não inferior a 12 valores no 2.º ano, pode frequentar o 3.º ano em regime de Secção Preparatória, o que lhe dá direito a fazer admissão ao Instituto Comercial e deste pode seguir para a Faculdade de Economia.

Curso de Formação de Serralharia

Além de ser um curso de grande utilidade prática para o desenvolvimento da indústria local (praticamente não há indústria que não precise de bons serralheiros), permite ao aluno que, tendo média de 12 valores no 2.º ano e passe no 3.º ano de formação a frequentar a Sessão Preparatória com mais um 4.º ano, fazer admissão aos Institutos Industriais e destes passar aos Cursos Superiores de Engenharia.

Condições de ingresso nos Cursos da Escola

Os alunos recém-saídos das escolas do ensino primário ou apenas matriculado na 4.ª classe deste ensino e que pretendam tirar qualquer destes cursos, terão de ingressar previamente no Ciclo Preparatório, com a duração de dois anos, no qual adquirirão as habilitações necessárias para a sua frequência.

O ingresso no Ciclo Preparatório, quer no ensino oficial quer no particular, está dependente do exame de admissão. Este exame é equivalente, para todos

os efeitos, ao exame de instrução primária (4.^a classe).

O Exame de Admissão ao Ciclo Preparatório

É requerido de 15 a 25 de Junho. Expirado o prazo, o Director da Escola poderá autorizar o requerimento até ao dia 10 de Julho, mediante o pagamento da multa de 50\$00. Depois de 10 de Julho, o candidato pode ainda requerer o exame até à véspera do início dos exames, mas com autorização do Ministro e o pagamento da multa de 100\$.

Para efectuarem o exame de admissão, os candidatos têm de apresentar na Secretaria da Escola, no prazo acima fixado, os seguintes documentos:

a) — boletim, editado pela Imprensa Nacional, no qual será colada e inutilizada pelo candidato ou por seu pai ou tutor uma estampilha fiscal de 30\$;

b) — certidão de idade, que poderá ser apresentada até ao dia 16 de Julho, imperterivelmente;

c) — certidão de matrícula na 4.^a classe da instrução primária ou de aprovação no respectivo exame;

d) — bilhete de identidade, que poderá ser apresentado apenas antes do começo das provas.

O exame de admissão aos liceus é equivalente ao de admissão ao Ciclo

Preparatório. Os alunos habilitados com qualquer exame terão de requerer ao Ministro a equivalência, e à Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional a passagem da respectiva certidão de Despacho. (A Secretaria da Escola encarrega-se da elaboração destes requerimentos).

Só poderão matricular-se no 1.^o ano do Ciclo Preparatório, na Escola, os candidatos que não completem 14 anos de idade até 1 de Outubro. Os que não estiverem nestas condições terão de se matricular no ensino particular.

A matrícula nos cursos nocturnos não requiere exame de admissão. Basta possuir a 4.^a classe e ter mais de 14 anos

As pessoas com estudos liceais ou dos seminários diocesanos, com algum curso profissional ou alguns anos até que, desejem tirar qualquer destes cursos, devem apresentar o seu caso pessoal à Escola. Esta indicará a solução adequada a cada caso, pois está previsto na legislação do Ensino Técnico os alunos beneficiarem, em certas condições, dos estudos realizados anteriormente, embora de índole diversa.

Na Secretaria da Escola prestam-se todos os esclarecimentos

E, 'já a finalizar esta amena e amiga conversa, soubemos que o curso de Serralharia iria funcionar provisoriamente, no antigo Matadouro em Barcelinhos, para o que está a sofrer a devida adaptação.

E não resistimos a fazer uma pergunta que há muito nos bailava nos lábios...

No próximo ano, remedeia-se; e para os outros Senhor Director?

Resposta rápida: o Snr. Presidente da Câmara Municipal não tem descurado o assunto para ser incluído no actual Plano de Fomento e assim parece, que está escolhido o terreno para o novo edificio da Escola, que ficará possivelmente implantado no Campo 28 de Maio, por ser o local mais indicado para a sua construção.

Na verdade, trata-se de um sítio privilegiado, no melhor sector da cidade e que por si, a sua construção, valorizará a acção da Municipalidade.

Oxalá seja breve a realização deste anseio barcelense.

E já na despedida, o ilustre Director ofereceu alguns trabalhos feitos pelos alunos, como recordação desta visita, a todos os títulos curiosa e de muito interesse para nós e para os nossos leitores.

S. S.

FESTAS DAS CRUZES

É difícil em tão pouco espaço dizer o que foram as Festas das Cruzes, que este ano realizou a Comissão patrocinada por este Grémio do Comércio.

Elas atingiram um brilho desusado, uma grandeza inigualável, o que torna difícil vir a realizar melhor. O programa, cumprido meticulosamente, foi vasto empolgante, e cheio de atractivos. A exhibição da Tuna Universitária de S. Tiago de Compostela, foi um sucesso. A Festa do Traje que teve mais de 1.300 fatos—ficou a assinalar uma arrojada iniciativa só possível com a colaboração das Casas do Povo e Centros de Recreio da F. N. A. T. O Festival Folclórico, foi uma formidável manifestação de etnografia regional difficilmente igualável. A Procissão da Invenção da Santa Cruz foi imponente manifestação de fé. Barcelos, nunca viu tanta gente dentro dos seus muros. Não há memória de tão larga concorrência de forasteiros e isto devido à larga propaganda feita através da imprensa e da Rádio.

A televisão deu também valioso contributo televisando alguns números do programa. Está de parabéns a Comissão e o Grémio do Comércio. Necessário se torna que para o ano, em vez de principiarem a trabalhar dois meses antes, principiem a fazê-lo já no próximo mês de Novembro.

E se assim fôr pense-se a sério numa exposição industrial do concelho, e uma outra de carácter cultural—que trouxesse à luz dia—as olarias valiosas existentes, objectos de culto, tecidos, pinturas etc., de que este vasto concelho é alfobre. E porque não pensar também nos jogos florais das Cruzes? Porque não pensar desde já num Festival Folclórico Internacional?

Com tempo tudo se consegue e vá lá, sem grandes atropelos.

As Festas foram belas, mas para o ano é necessário que sejam melhores.

Mãos às obras.

Silveira Junior

UM DIPLOMA

Sobre o preço das Carnes

As disposições do novo Despacho

Nestes termos, tendo em atenção proposta da junta Nacional dos produtos Pecuários e ouvida a Comissão de Coordenação Económica, pela Sub-Comissão de Abastecimento e Preços, determino o seguinte

1 — *A fim de remover os inconvenientes da publicação sistemática no Diário do Governo», das alterações dos preços dos produtos de salsicharia que o regime oficial consente, desde que não sejam ultrapassados certos limites superiores, determino que os preços de venda ao público dos referidos produtos sejam os que, nas tabelas abaixo reproduzidas, correspondem, em cada momento, aos preços indicados para a origem (aquisição), de acordo com as percentagens brutas brutas para encargos de comercialização e lucro, autorizados pelo despacho publicado no «Diário do Governo», n.º 274—I Série, de 11 de Dezembro de 1953.*

2 — *A prova do preço de aquisição será feita por parte do retalhista, através da apresentação da factura de venda do industrial ou do armazenista.*

3 — *Os industriais de salsicharia são obrigados a comunicar à Junta Nacional dos Produtos Pecuários as alterações dos Preços que se propuserem levar a efeito e, ainda, com o fim de esclarecer os retalhistas, a indicar, nas respectivas facturas de venda, os preços que, segundo as tabelas a que se refere o n.º 1 do presente despacho, correspondem aos das facturas na venda ao público. Esta mesma indicação é obrigatória nas facturas passadas pelos armazenistas, nas quais devem figurar ainda os preços de «origem» dos produtos facturados tomados como base dos preços de venda ao público.*

quais devem figurar ainda os preços de «origem» dos produtos facturados tomados como base dos preços de venda ao público.

4 — *As alterações de preços propostas pelos industriais, quando no sentido da alta, só poderão tornar-se efectivas decorridos que sejam três dias úteis sobre a data da entrega das comunicações à J. N. P. P. — Sede ou suas delegações regionais—se entretanto este Organismo se não opuser.*

5 — *A prática de preços diferentes dos facturados e a facturação por preços diferentes dos comunicados à Junta Nacional dos Produtos Pecuários e por esta homologados, implicam a incriminação por especulação nos termos do disposto na alínea b) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41.204, de 24 de Julho de 1957.*

6 — *Da intervenção do armazenista no circuito de distribuição dos produtos de salsicharia tabelados, não poderá resultar aumento das margens estabelecidas. Destas, por sua vez, não*

havendo acordo em contrário com o retalhista, o armazenista não poderá arrecadar para si mais da quarta parte.

7—O industrial de salsicharia que fizer descontos de quantidade sobre os preços de origem, deverá indicar na respectiva factura as importâncias dos mesmos por quilograma ao produto.

Eis a Tabela a respeitar

BANHA, UNTO E TOUCINHO ALTO			CHOURIÇO DE CARNE			FIAMBRE		
ORIGEM		Público	ORIGEM		Público	ORIGEM		Público
Banha a granel, unto e toucinho aito	Banho enlatada (B/L)		A granel	Enlatado (B/L)		A granel	Enlatado (B/L)	
14\$00	13\$70	16\$10	32\$60	28\$60	37\$50	42\$00	32\$00	54\$00
13\$80	13\$50	15\$80						
13\$60	13\$30	15\$60	32\$50	28\$50	37\$40	41\$60	31\$70	53\$50
13\$50	13\$20	15\$50						
13\$40	13\$10	15\$40	32\$00	28\$00	36\$80	41\$20	31\$40	53\$00
13\$20	12\$90	15\$20						
13\$00	12\$70	15\$00	31\$50	27\$60	36\$20	40\$80	31\$10	52\$50
12\$80	12\$50	14\$70						
12\$60	12\$30	14\$50	31\$00	27\$20	35\$70	40\$50	30\$80	52\$00
12\$50	12\$20	14\$40						
12\$40	12\$10	14\$30	30\$50	26\$70	35\$10	40\$10	30\$50	51\$50
12\$20	11\$90	14\$00						
12\$00	11\$70	13\$80	30\$00	26\$30	34\$50	39\$70	30\$20	51\$00
11\$80	11\$50	13\$60						
11\$60	11\$30	13\$30	29\$50	25\$80	33\$90	39\$30	29\$90	50\$50
11\$50	11\$20	13\$20						
11\$40	11\$10	13\$10	29\$00	25\$40	33\$40	38\$90	29\$60	50\$00
11\$20	10\$90	12\$90						
11\$00	10\$70	12\$60	28\$50	24\$50	32\$80	38\$50	29\$30	49\$50
10\$80	10\$50	12\$40						
10\$60	10\$30	12\$20	28\$00	24\$10	32\$20	38\$10	29\$00	49\$00
10\$50	10\$20	12\$10						
10\$40	10\$10	12\$00	27\$50	25\$00	31\$60	37\$70	28\$70	48\$50
10\$20	9\$90	11\$70						
10\$00	9\$70	11\$50	27\$00	23\$60	31\$00	37\$40	28\$40	48\$00
9\$80	9\$50	11\$30						
9\$60	9\$30	11\$00	26\$50	23\$20	30\$50	37\$00	28\$10	47\$50
9\$50	9\$20	10\$90						
9\$40	9\$10	10\$80	26\$00	22\$30	29\$90	36\$60	27\$80	47\$00
9\$20	8\$90	10\$60						
9\$00	8\$70	10\$30	25\$50	22\$80	29\$30	36\$20	27\$50	46\$50
8\$80	8\$50	10\$10						
8\$60	8\$30	9\$90	25\$00	21\$90	28\$80	35\$80	27\$20	46\$00
8\$50	8\$20	9\$80						
8\$40	8\$10	9\$70	24\$50	21\$50	28\$20	35\$40	26\$90	45\$50
8\$20	7\$90	9\$40						
8\$00	7\$70	9\$20	24\$00	21\$00	27\$60	35\$00	26\$60	45\$00
7\$80	7\$50	9\$00						
7\$60	7\$30	8\$80				34\$60	26\$30	44\$50
7050	7\$20	8\$60						

C.M B
Biblioteca

Preços máximos que não poderão ser ultrapassados

PRODUTOS	ORIGEM		Público
	A granel	Enlatados	
Banha fundida	14\$00	13\$70	16\$10
» em rama (unto)	13\$60	—	15\$60
Toucinho alto	13\$00	—	15\$00
Chouriço	32\$60	28\$60	37\$50
Fiambre	42\$00	32\$00	54\$00

1— Os preços de venda ao público podem ser acrescidos:

a) — do custo de transporte autorizado pela I. G. A.:

b) — do máximo de \$25 por Kg. de peso líquido, para caixotes, relativamente ao toucinho e ao unto;

c) — da taxa sanitária quando a houver.

2 — Nos concelhos de Lisboa, Oeiras, Sintra,

Cascais e Loures, quando os produtos forem entregues à porta do retalhista, poderão ser facturados por mais \$50 por Kg., importância correspondente ao transporte e à taxa sanitária.

3) — Nos concelhos referidos no n.º 2, a venda ao público da banha e do chouriço enlatado só poderá efectuar-se aos preços de «granel», salvo nos meses de Verão e quando especialmente autorizada a prática dos preços de «enlatados».

Estiveram no Gabinete do Senhor Ministro das Corporações e Previdência Social os Snrs. Drs. Aureliano Felismino, Nunes dos Santos e Silva Gonçalves, respectivamente presidente da assembleia geral, vice-presidente da direcção e presidente do conselho fiscal da Sociedade Portuguesa de Contabilidade, a apresentar agradecimentos àquele membro do Governo, em nome da referida sociedade cultural, pela publicação do despacho que reorganizou os serviços administrativos das caixas de previdência e que definiu o recrutamento de contabilistas e chefes de divisão e secção de contabilidade.

Obrigações a cumprir nos meses de:

JULHO

CÂMARA

Aferição de pesos e medidas até ao dia 31.
Até 30, envio do manifesto da produção de lã.

Recomenda-se aos agremiados que não tenham satisfeito o pagamento das licenças de estabelecimentos comerciais ou industriais nos meses de Abril, Maio ou Junho, que o façam nos primeiros dias do mês de Julho para poderem beneficiar da redução de metade da multa que ao facto corresponde.

FINANÇAS

Pagamento s/ juros de mora:

a) — 2.^a prestação semestral das colectas:

Contr. industrial (grupos A B e C).

Contr. predial rústica e urbana.

Imposto profissional (profissões liberais, empregados e assalariados que não paguem por descontos nas folhas de férias).

b) — 3.^a prestação trimestral das contribuições acima indicadas.

c) — Imposto Complementar — Totalidade quando inferior a 2.000\$00, ou 1.^a prestação quando esta seja superior a 1.000\$00.

C/ juros de mora:

2.^a prestação trimestral das colectas de:
Contribuição Industrial — Contribuição Predial — Imposto Profissional — cujo pagamento s/ juros devia ter sido efectuado em Abril.

Se estas prestações não forem pagas no corrente mês consideram-se vencidas as restantes prestações que têm de ser pagas até 29 de Setembro sob pena de relaxe.

Renovação das declarações para os contribuintes

No corrente mês devem preencher-se novas declarações quando tenha havido alterações nos indicadores constantes da última entrega: Contribuição Industrial Grupos A e C;

Imposto profissional;

Imposto profissional (empregados por c/ de outrem e assalariados);

Relação do pessoal sujeito a Imposto profissional;

Relação de inquilinos.

AGOSTO

CÂMARA

Recomenda-se aos agremiados que não tenham satisfeito na Tesouraria da Câmara Municipal, o pagamento das Taxas Fixas de Turismo, o façam nos primeiros 5 dias de Agosto a fim de beneficiarem da redução de custas nos respectivos processos de execução fiscal.

FINANÇAS

As actividades comerciais ou industriais que não estejam inscritas em Organismos Corporativos, podem reunir na Câmara Municipal até ao dia 5 para nomearem o seu representante às Comissões de Fixação e Reclamação dos Rendimentos Colectáveis.

SETEMBRO

CÂMARA

Todos os agricultores terão de manifestar os seguintes géneros: trigo, cevada, centeio, aveia, fava, grão de bico, batata de sequeiro, alfarroba, amêndoa, aveia, noz, uva de mesa e cortiça.

Os impressos respectivos são distribuídos pelos Regedores.

FINANÇAS

Pagamento das Contribuições em 4 prestações

Devem ser requeridas pelos contribuintes a divisão das coletas de algumas contribuições e impostos gerais do Estado, referentes ao futuro ano, em 4 prestações.

Os contribuintes que gazaram desta regalia no ano corrente não necessitam de renovar o pedido anterior, pois a concessão mantém-se até que seja denunciada pelo interessado.

Pagamento de contribuições

Devem ser pagas acrescidas de juros de mora e sob pena de relaxe em 29 deste mês.

a) — as segundas prestações semestrais, cujo vencimento foi em Julho, das contribuições industrial, predial e imposto profissional.

b) — pela sua totalidade, as colectadas contribuições acima indicadas que, encontrando-se efectuadas em 4 prestações, ainda não tenha sido efectuado o pagamento da 2.^a prestação que se venceu em Abril.

c) — As colectas da contribuição predial de quantia igual ou superior a 100\$00 das quais ainda não tenha sido paga qualquer prestação.

d) — as coletas de imposto complementar de quantia inferior a 2.000\$00, cujo pagamento à boca do cofre, devia ter sido realizado no mês de Julho último.

Ex.^{mo} Snr.



Exmo. Snr.
Presidente da Camara Municipal de
Barcelos
B A R C E L O S

Este Boletim é distribuído gratuitamente



SALAZAR

visto por Teotónio Pereira

«...Sou dos Portugueses que em 1928, sentiram a alma encher-se de esperança quando o Professor Oliveira Salazar se decidiu a entrar no Governo.

Conheci o ponto de partida. Sei o que foram as dificuldades iniciais, a pobreza dos nossos recursos, a imensidade do esforço feito ao longo duma época que a história já regista como torturada por crises e ansiedades sem número. Comparticpei do entusiasmo e da gratidão com que no País inteiro foi aclamado o desenrolar da transformação, que renovou Portugal. Pude seguir passo a passo — melhor que ninguém — o que foi a reconquista do nosso prestígio entre as nações. E sempre me somei á multidão incontável e anónima dos que reconhecem em Salazar o homem providencial e o patriota exemplar».